**Processo nº:** 1400.382/2013

**Interessado**: Millena Luz Pereira Palmeira.

**Assunto**: Solicitando pagamento de indenização pecuniária referente as férias não gozadas nos anos 2008/2009 e 2009/2010.

**1 – DOS FATOS**

Trata-se de solicitação de pagamento de indenização pecuniária referente às férias não gozadas nos anos 2008/2009 e 2009/2010, interposta por Millena Luz Pereira Palmeira em conformidade com solicitação as fls.02.

Os autos foram encaminhados a esta **Controladoria Geral do Estado – CGE** para análise final e parecer contábil conclusivo acerca da procedência ou não do crédito pleiteado pela servidora interessada, atendendo ao que determina o Decreto Estadual nº 4.190, de 1º de outubro de 2009 e alterações posteriores dadas pelo decreto nº 15.857/2011, decreto nº 47.891/2016 e decreto nº 51.828/2017.

**2 – DO MÉRITO**

Compulsando os autos, conclui-se que o presente Processo Administrativo se encontra inadequadamente instruído, desobedecendo aos requisitos das legislações pertinentes, composto de toda a documentação que possibilita a análise do feito.

Diante disso, faz-se necessário o cumprimento do disposto no inciso III do artigo 3º do Decreto 4190, de 1º de outubro de 2009, quanto à verificação da exação dos cálculos pela **SEPLAG**, no que se refere ao período solicitado.

**2.1 – DO PERÍODO CONSIDERADO NOS CÁLCULOS**

O período a ser considerado é 2008/2009 e 2009/2010, referente as férias, conforme despacho e planilha de cálculos da **SEAGRI** (fls. 17).

**2.3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Consta dotação orçamentária de 2013 (fls.22). Em razão disso, sugere-se o envio dos autos ao órgão de origem para informar a dotação orçamentária atualizada, para posterior pagamento do valor devido.

**3 – CONCLUSÃO**

Desta forma, diante das informações apresentadas, opinamos pelo envio dos autos ao Órgão de Origem, **SEAGRI**, para informação de dotação orçamentária atualizada, ato contínuo encaminhar os autos à **SEPLAG** para verificação da exação dos cálculos e pagamento.

Isto posto, evoluímos os autos ao Gabinete da **Controladora Geral do Estado** para conhecimento da análise apresentada e providências que o caso requer.

Maceió – AL, 02 de maio de 2017.

Fabiana Cristina Mendonça de Freitas

**Assessora de Controle Interno/ Matrícula nº 108-2**

De acordo:

Adriana Andrade Araújo

**Superintendente de Auditagem - Matrícula n° 113-9**